Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO - PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200

FONE (0152) 83-2410 - CEP 18500 - LARANJAL PAULISTA - SP

CGC 46 634 606/0001-80

LEI Nº 1.792, DE 19 DE JULHO DE 1991

Autoriza o Poder Executivo a receber doação que especifica.

Eu, VICENTE DI SANTI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação da Firma Avicultura Granja Céu Azul Ltda., com sede na Estação de Pereiras, CGC nº 58.852.518/0001-33 e Inscrição Estadual nº 523.001.860.117, a importância de Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros).

Parágrafo primeiro - VETADO.

Parágrafo segundo - O doador recolherá a importância estipulada no "caput" do artigo no prazo de 60 dias a contar da publicação da presente lei, ficando aquele valor sujeito a atualização pelos índices da TRD (Taxa Referencial Diária) ou outro que venha a substituí-la, caso não proceda o recolhimento dentro do prazo estipulado.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 19 de julho de 1.991.

Vicente Di Santi
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 19 de julho/1.991.

Benjamin Sposito
Secretario Geral

Registrada às fls. 25v. do Livro de Registro de Leis nº 12.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 190791.

José Thomé
Secretário Adjunto